



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
Unidade Universitária de Farmácia

**MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
FARMÁCIA
DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA
OESTE**

Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
Unidade Universitária de Farmácia
2018

SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Finalidade	3
3. Deveres Do Coordenador	4
4. Deveres Do Aluno	5
5. Atividades Consideradas Complementares	5
6. Exigências Para O Aproveitamento Das Atividades Complementares	7
7. Processo Para Realização E Validação De Atividades Complementares	8
8. Disposições Finais	9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
Unidade Universitária de Farmácia

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual trata das orientações gerais a respeito da realização de atividades complementares extracurriculares no âmbito do Curso de Farmácia do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste.

Já na resolução CNE/CES nº 2, de 10/2002, e agora na Resolução CNE/CES nº 6/2017, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, o Projeto Pedagógico do Curso deve contemplar carga horária referente a Atividades Complementares para fins de integralização do currículo.

Essas atividades devem ser desenvolvidas de forma paralela ao curso e têm por finalidade o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, ampliando o conhecimento de forma diferenciada e prática.

As atividades complementares deverão ser incrementadas durante todo o curso, e não poderão ser preenchidas por um só tipo de atividade, devendo ser ajustadas previamente entre o aluno e a coordenação das atividades complementares do curso, nelas incluindo: monitorias, estágios não-obrigatórios, programas de iniciação científica, atividades de extensão, simpósios, seminários, congressos e outros eventos.

A carga horária a ser cumprida pelo aluno do Curso de Farmácia da Uezo em atividades complementares será de 120 horas. O Curso de Farmácia realizará, tanto quanto possível, eventos e projetos que possam ser computados como atividades complementares.

2. FINALIDADE

As atividades complementares têm por **finalidade estimular práticas permanentes e contextualizadas** para a **atualização profissional** do acadêmico com **foco na relação entre a teoria e a prática**, visando à qualidade da aprendizagem.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
Unidade Universitária de Farmácia

Dessa forma, a realização de Atividades Complementares no Curso de Farmácia visa o enriquecimento do aluno, expandindo o seu currículo com experiências e vivências internas ou externas ao curso. Além disso, por meio dessas atividades o estudante poderá diversificar e enriquecer sua formação, por meio da participação em eventos diversos.

As Atividades Complementares possuem as seguintes finalidades:

Enriquecimento do processo ensino-aprendizagem;

Complementação da formação social e profissional do aluno, por meio da realização de ações de cunho comunitário e de interesse coletivo, de atividades de assistência acadêmica, de iniciação científica e tecnológica;

Intercâmbios em instituições congêneres, facultando ao aluno traçar uma trajetória pessoal e autônoma.

3. DEVERES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Compete à comissão de avaliação:

Orientar o aluno quanto à relevância e ao aproveitamento das atividades complementares para a sua formação profissional;

Analisar a documentação apresentada pelo discente, verificando a compatibilidade das atividades desenvolvidas na atividade com os objetivos do curso e a qualidade das mesmas;

Creditar a carga horária correspondente às atividades cumpridas, de acordo com os créditos especificados neste Manual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
Unidade Universitária de Farmácia

4. DEVERES DO ALUNO

A realização de Atividades Complementares dependerá exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade de cada estudante e o mesmo deverá buscar aquelas atividades que melhor correspondam às suas opções pessoais, às suas necessidades e aos seus interesses.

Importante destacar que é o estudante o principal responsável pela sua participação em atividades que possam ser complementares sua formação e, por isso, serem computadas como Atividades Complementares.

Cabe também ao discente apresentar à coordenação do curso de Farmácia, por meio de protocolo a documentação relacionada à atividade e solicitar sua validação como Atividade Complementar do curso de Farmácia.

O estudante que não cumprir carga horária de Atividades Complementares no decorrer do curso, não estará apto a colação de grau, ainda que tenha sido aprovado em todas as disciplinas da estrutura curricular e tenha concluído seu Trabalho de Conclusão de Curso.

5. ATIVIDADES CONSIDERADAS COMPLEMENTARES

A carga horária a ser cumprida pelo aluno em atividade complementar será de 120h (Currículo 2013), e o aproveitamento das mesmas obedecerá aos critérios apresentados na tabela 1. Importante o estudante atentar para as cargas horárias mínimas e máximas e atividades elegíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
Unidade Universitária de Farmácia

Tabela 1 - Tipos de atividades consideradas válidas como Atividade Complementar do curso de Farmácia

TIPO DE ATIVIDADE	Carga Horária (h)	Valor Relativo
Monitoria por disciplina	10	8,5%
Estágio não-obrigatório por área de atuação ¹ .	15/período de 120h ²	37,5%
Atividade de extensão	Máximo de 30	25%
Congressos, seminários, simpósios, curso presencial ou a distância	Máximo de 15	12,5%
Iniciação científica	30/projeto concluído	25%
Intercâmbio em instituição congênere nacional	15	12,5%
Intercâmbio em instituição congênere internacional	20	16,5%
Publicações em periódico nacional	5/artigo	4%
Publicações em periódico internacional	10/artigo	8,5%
Representação em órgãos Colegiados dentro da Uezo	5/semestre	4%
Atividade eletiva do próprio curso de Farmácia	Máximo de 10	8,5%
Outras atividades	De acordo com avaliação ³	

¹ Será considerado somente um período de estágio por área de atuação

² Até o máximo de 45h

³ Do diretor ou coordenador de atividade complementar



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
Unidade Universitária de Farmácia

6. EXIGÊNCIAS PARA O APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- a) **Monitoria** (como bolsista ou voluntário): Monitoria em disciplinas vinculadas ao Curso de Farmácia, exercida por um período de, no mínimo, 1 (um) semestre letivo. O cumprimento desta atividade deverá ser comprovado por fotocópia do contrato do programa de monitoria, assinada pelo professor orientador e pelo Coordenador do curso.
- b) **Iniciação Científica**: A atividade deverá ser executada em conformidade com o que estabelece o programa de iniciação científica da UEZO e comprovada por fotocópia do contrato de participação em projeto de iniciação científica.
- c) **Atividades de Extensão**: A atividade deverá ser executada de acordo com as normas de extensão da UEZO, pelo período, mínimo, de 1 (um) semestre e será comprovada por fotocópia do contrato de participação em projeto de extensão.
- d) Congressos, seminários, simpósios, cursos de atualização relacionados à área de formação do aluno ou áreas correlatas: Será comprovada por Certificado de participação e apresentação do programa do evento. É importante ressaltar que no programa do evento e/ou no certificado deve constar a carga horária total.
- e) **Estágios Não-Obrigatórios**: Declaração de realização do estágio emitido por supervisor de estágio e apresentação do relatório final das atividades realizadas contendo parecer, assinatura e carimbo preceptor de estágio ou do local concedente do estágio.
- f) **Disciplinas Eletivas**: São aquelas disciplinas além das necessárias à integralização do Currículo. Para fins de comprovação o estudante deve fazer a apresentação do histórico escolar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
Unidade Universitária de Farmácia

- g) **Publicação de Artigo em Revistas:** Cópia do artigo publicado, o qual deverá ter sido elaborado até 2 (dois) anos da data de entrega da documentação junto à Direção.
- h) **Intercâmbio em Instituições Congêneres:** Para fins de comprovação devem ser apresentados o Certificado de realização da atividade emitido pela Instituição além do relatório do orientador atestando o aproveitamento do aluno naquela atividade.
- i) **Representação em Órgãos Colegiados:** Declaração de participação emitida pela Instituição ou pelo Colegiado do Curso.

7. PROCESSO PARA REALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares poderão ser realizadas a qualquer momento, ao longo do Curso, inclusive durante o período de férias letivas.

Só serão pontuadas como Atividades Complementares do Curso de Farmácia aquelas realizadas após o ingresso do aluno no curso.

Em cada categoria de Atividades Complementares haverá um máximo de horas que poderá ser computada, de modo que os alunos deverão necessariamente desenvolver atividades em mais de uma modalidade. Ainda que o estudante ultrapasse o número de horas permitidas numa mesma modalidade, essas não serão registradas.

O critério de atribuição de horas padrão é o tempo efetivamente despendido pelo aluno para a realização da atividade, respeitando os limites estabelecidos neste Manual.

Em casos onde não houver a descrição do número de horas no requerimento de autorização e nem no documento de comprovação da realização da atividade, o coordenador do curso ou o professor responsável pelo lançamento de atividades complementares a fixará por estimativa.

A data limite para o encaminhamento da documentação referente às atividades complementares realizadas, por parte do aluno, será estabelecida pelo Centro Universitário



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
Unidade Universitária de Farmácia

Estadual da Zona Oeste (em calendário próprio emitido pela UFar ou pelo calendário Acadêmico).

O tempo limite para lançamento da carga horária de Atividades Complementares no histórico escolar do estudante se dará no penúltimo semestre letivo, compreendendo o mínimo de 80% da carga horária estabelecida por este regulamento.

O estudante deverá protocolar, na Secretária da Unidade, os documentos comprobatórios de sua participação nas atividades, juntamente com os relatórios devidos, em prazo divulgado no Calendário Institucional, os quais serão encaminhados à Direção da Unidade de Farmácia. A Direção entregará os documentos dos alunos à comissão de avaliação para análise e registro da carga horária correspondente à análise em documento próprio, a ser remetido num prazo de 30 dias para a direção da UFar.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual é o instrumento norteador das Atividades Complementares do curso de Farmácia do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste e foi desenvolvido visando o esclarecimento de dúvidas sobre quais atividades desenvolvidas pelo discente do curso podem ser consideradas como Atividades Complementares em acordo com a legislação educacional vigente.

Além disso, almeja-se que com a realização de Atividades Complementares ao curso, o aluno compreenda que há necessidade de diversificar e enriquecer sua formação, por meio da participação em eventos da área assim como da necessidade de desenvolvimento de habilidades e atitudes inerentes ao exercício da profissão farmacêutica.

Os casos não previstos neste documento serão avaliados e deliberados no Colegiado do curso de Farmácia.